



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2016

OBJETO: Contrato para aquisição de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, na média de 400 LT mês.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por litro por item.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2016 às 9H30M.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Câmara Municipal de Jaguariúna, Sala das Sessões, na Rua Alfredo Bueno, 1189 – Centro – Jaguariúna/SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/FUNÇÃO: 01.02 / **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00

FICHA:09 – **Material de Consumo / FUN/PROG/CATG:** 01.031.0001.2001.0000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.

A Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, através da Pregoeira, nomeado através do Ato da Presidência nº 009/2016, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO, no local acima indicado.

O edital ficará afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Jaguariúna e disponível para consulta, e conseqüente retirada, no endereço acima mencionado, no balcão de atendimento, das 08h30min às 17hs, a partir do dia 07/04/2016. A critério desta Câmara, o edital poderá também ser disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br, ou solicitado via e-mail para rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Jaguariúna, sito a Rua Alfredo Bueno, 1184 – Centro de Jaguariúna/SP. – CEP. 13820-000, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, no dia e hora em epígrafe.

1– DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1- Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração;
- Anexo IX - Declaração de horário de funcionamento.

2 – DO OBJETO, PRAZO DOS SERVIÇOS

2.1 – O presente certame tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, na média de 400 LT mês, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – PROJETO BÁSICO.

2.2 – O Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

3 – CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 – As condições dos serviços encontram-se detalhadas no Anexo I – PROJETO BÁSICO.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação:

- 4.1 – empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- 4.2 – empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público ou titular de mandato eletivo da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 4.3 – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.4 – empresas em consórcio;
- 4.5 – empresas com processo de falência em curso ou decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.
- 4.6 – empresas que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 – O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e da apresentação de Termo de Credenciamento – Anexo II - ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

5.2.1 – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

5.3 – Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.3.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.3.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.3.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

5.4 – O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.5 – A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

5.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.8 – Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 285/2016

PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente)

CNPJ Nº



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 285/2016

PROponente: (Razão Social e Endereço da Proponente)

CNPJ Nº

6.2 – A ausência dos dados na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE “A” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 – O ENVELOPE “A” - PROPOSTA deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 – O ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial, contendo o seguinte:

8.1.1- O valor unitário e total para o(s) item (ns) cotado(s), expresso em números com no máximo três casas decimais após a vírgula (.). Na hipótese de apresentação de preços com mais de 03 (três) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 4ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.2– Marca, Tipo e Fabricante para o item cotado.

8.2 – Razão Social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual e/ou Municipal.

8.3 – Número do Pregão e Processo Administrativo.

8.4 – Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

8.5 – Valor total por litro, mensal, e global, e demais itens constantes no Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

8.6 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, transportes e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.8 – Os preços unitários permanecerão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

8.8.1– O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, nos termos do subitem 17.

8.9 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

8.9.1 – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta de preço, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9.2 – do prazo de pagamento, de 10 (dez) dias corridos, contados da data do aceite da Nota Fiscal por esta Câmara.

8.9.3 – das demais condições previstas no edital e anexos.

8.10 – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.11 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, deverá ser feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

8.12 – O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LITRO, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.13 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.13.1 – que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.13.2 – omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.13.3 – que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.13.4 – que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

8.13.5- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores pesquisados por esta Câmara.

9 – ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

9.1 – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 9.4 a 9.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2 – Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1 – A licitante que não apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.2.2 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.3 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.4 – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.5 – a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

9.2.6 – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

9.3 – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório, ou por um dos membros da Equipe de apoio/Pregoeiro, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

9.3.1 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2– Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 9.5.3 e 9.5.4.

9.4 – Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.4.1 – cópia autenticada da(s) Cédula(s) de identidade, quando se tratar de pessoa física;

9.4.2 – Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.4.3 – Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

9.4.4 – Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.5 – Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.6 – Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 – Regularidade Fiscal

9.5.1 – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

9.5.1.1 – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.3.

9.5.2 – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1 – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

9.5.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

9.5.4.2 – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal;

9.5.4.3 – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal, conforme segue:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

9.5.5.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2 – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.7 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

9.6 – Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

9.6.1– Certificado de Posto revendedor emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, dentro do prazo de validade.

9.7 – Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.8 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

9.8.1 - Para o cumprimento deste item, as proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 do edital.

10.2 – Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, conforme Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, e demais declarações sendo; IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação, VIII – Modelo de Declaração e IX – Declaração de horário de funcionamento.

10.3 – Durante as análises não será aceita manifestações verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.4 – Aberta a sessão, a Pregoeira e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à Equipe de Pregão os envelopes, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.4.1 – As Declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchidas e assinadas individualmente pelos representantes credenciados.

10.5 – A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.5.1 – aberto o envelope, encerra-se o credenciamento, não se admitindo mais entrega de envelopes.

10.6 – As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.7 – Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.7.1 – As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

10.7.2 – Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.5, essas serão chamadas para a



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de 03 (três) participantes.

10.7.3 – Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8 – O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e ainda para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

10.9 – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

10.10 – A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

10.10.1 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

10.10.2 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.10.3 – Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.11 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.12 – Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, a Pregoeira examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.12.1 – Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.12.2 – O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

10.12.3 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.13 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 9, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.13.1 – Caso sejam licitados mais de um item ou lote, a habilitação da licitante vencedora será feita ao final da etapa de lance de cada item ou lote.

10.14 – Constatado o atendimento das exigências de Habilitação e as fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.

10.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e que atenda ao edital, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.16 – Nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.10 e 10.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.17 – Recursos

10.17.1 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item 11.

10.17.2 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.17.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.17.2– O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.17.3– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

10.17.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.18 – Encerramento da Sessão

10.18.1 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.18.2– Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.18.3 – Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.18.3.1 – Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

10.18.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada Nesta Casa de Leis no endereço constante no Preâmbulo deste edital, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO

11.1 – Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame ao autor do menor valor do item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente desta Câmara.

11.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 – Nessa hipótese, o Senhor Presidente desta Câmara decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes ao mesmo, sujeitos à publicação, serão feitos no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e divulgados no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br.

11.4 – Caso a vencedora do certame tenha exercido o direito de desempate previsto no subitem 10.12.1, deverá o comprovar em sessão pública, caso não o faça a licitante vencedora, estará sujeita, à penalidade estabelecida no subitem 15.3 deste Edital.

12 – DO CONTRATO

12.1 – A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor.

12.2 – A Câmara Municipal de Jaguariúna convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.3.

12.2.1 – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

12.2.2 – No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a apresentar os seguintes documentos:

12.2.2.1 – cópia autenticada da procuração ou contrato social;

12.2.2.2 – cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

12.2.2.3 – Termo de Ciência e de Notificação;

12.2.3 – A não apresentação dos documentos solicitados no item 12.2.2 impedirá a assinatura do Contrato, implicando na aplicação de penalidades cabíveis no item 15.3.

12.3 – O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.4 – Constituem motivos para a rescisão Contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Rua Alfredo Bueno, 1189 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000

Fone: (19) 3847-4320 / Fone/Fax: 19-3847-4336

e-mail: rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

13.1 – No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – Para o fornecimento, objeto desta contratação, será observado as especificações e condições previstas no Anexo I – PROJETO BÁSICO.

13.3 – O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Executar o fornecimento/prestação dos serviços em conformidade com o estabelecido no Anexo I – PROJETO BÁSICO.

15 – PENALIDADES

A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar ato ilícito ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

15.1 – suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, depois de decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a esta Câmara os prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.3 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.

15.3.1 – O disposto no subitem 15.3 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

15.4 – Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratado poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

15.4.1 – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

15.4.2 – multa, nas seguintes situações:

15.4.2.1 – de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, se diante da autorização de abastecimento, o contratado não cumprir com o fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.

15.4.2.2– de 0,4% (quatro décimos por cento) incidentes sobre o valor do Contrato, por dia de atraso em iniciar o fornecimento, até o 15º (décimo quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.

15.4.2.3 – Em caso de cancelamento do Contrato por esta Câmara, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.4.3 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.4.4– declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.4.4.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido prazo de 02 (dois) anos, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir esta Câmara pelo prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.5 – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

15.6 – As penalidades previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.3 e 15.4.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

15.7 – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

15.8 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal.

16.2 – A Câmara terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

16.3 – A nota fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 16.2, a partir da data de sua reapresentação.

17 – REVISÃO DE PREÇOS

17.1 – O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou em decorrência da política governamental e somente poderão ser reajustados de conformidade com os índices aplicados pelo Governo Federal, através de preço médio aplicado no Estado de São Paulo de acordo com a ANP (Agência Nacional do Petróleo), e a partir da data da vigência do reajuste, mediante comprovação de realinhamento dos preços, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, deverão ainda ser cotados exclusivamente em moeda nacional.

17.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.3 – Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.4 – A Contratante poderá realizar ampla pesquisa de mercado ou qualquer outra diligência para confirmar a procedência e o valor da revisão de preços solicitada pela Contratada.

17.5 – Na hipótese de revisão de preços a favor da Câmara, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados.

17.6 – A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após a análise técnica da Contratante e, se concedida, será somente a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante.

17.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento/execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.6.2 – A Contratante deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento/serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

18 – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral da Câmara de Jaguariúna

19.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre a matéria.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

19.1.3 – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Jaguariúna divulgados no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br.

19.2 – Casos omissos e esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto a Pregoeira, através do telefone (19) 3847-4320.

19.3 – A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.4 – Não serão aceitos envelopes propostas e habilitação, enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

19.5 – É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5.1 – A Pregoeira poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

19.6 – Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

(primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Jaguariúna.

19.12 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Leis Complementares 123/06 e 147/14, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.13 – Fica designado o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Jaguariúna, 05 de abril de 2016.

Adilson José Abrucez

Presidente

Rosangela M. Santana Ribeiro

Pregoeira



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LITRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2016

I – OBJETO

1.1 – Contrato para aquisição de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, do seguinte combustível:

1.1.1 – 400 LT (quatrocentos) de gasolina comum por mês, totalizando uma somatória de 4.800 LT (quatro mil e oitocentos reais) a serem fornecidos por 12 meses de forma contínua e fracionada.

1.2 – A quantidade inicialmente prevista poderá se for do interesse da administração, ser aumentada ou diminuída dentro do limite fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1.3 – O objeto desta licitação deverá ser fornecido no posto de combustível do licitante vencedor, que deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Jaguariúna/SP.

II – PRAZO CONTRATUAL: A contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal.

IV - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O abastecimento será feito pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, contado da assinatura do Contrato e será fornecido de forma contínua e fracionado, de acordo com as necessidades da frota desta Câmara Municipal;

4.2 – O objeto desta licitação deverá ser fornecido nos postos, credenciados em operação, do licitante vencedor, que deverão estar localizados dentro do perímetro urbano do município de Jaguariúna/SP.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

4.3 – Os abastecimentos deverão ser efetuados mediante **autorização para abastecimento**, devidamente assinada por responsável competente.

3.1 – O licitante não poderá realizar abastecimento sem a referida autorização.

4.4 – O licitante vencedor deverá prestar atendimento de abastecimento no mínimo das 6h às 21hs (seis as vinte e uma horas).

V – FROTA DE VEÍCULOS

5.1 – A frota de veículos desta Câmara Municipal é composta por 02 (dois) carros, conforme abaixo relacionado, sendo que referido quantitativo e especificações poderá sofrer alterações em virtude da aquisição, substituição ou supressão de veículos:

QUANT.	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
01	Corola	DBA8328	TOYOTA	2006/2007
01	Santana	CDZ0108	VOLKSWAGEM	2002/2002

5.2 – O fornecimento de combustível deverá suprir, além da frota existente (veículos ativos), também aos veículos que vierem a ser adquiridos por este Órgão Legislativo.

VI – ESTIMATIVA MENSAL E ANUAL DE CONSUMO

COMBUSTÍVEL	CONSUMO/ MÊS	CONSUMO/ ANO
Gasolina	400 LT	4.800 LT

VII – REAJUSTAMENTO

7.1 – O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou em decorrência da política governamental e somente poderão ser reajustados de conformidade com os índices aplicados pelo Governo Federal, através de preço médio aplicado no Estado de São Paulo de acordo com a ANP (Agência Nacional do Petróleo), e a partir da data da vigência do reajuste, mediante comprovação de realinhamento dos preços.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

VIII – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

8.1 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação, na sede da administração, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4320 / 3847-4336, ou por e-mail rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br.

ADILSON JOSÉ ABRUCEZ

Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2016

OBJETO: Contrato para aquisição de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, na média de 400 Lt mês.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ Nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Jaguariúna em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2016 (Contrato para aquisição de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, na média de 400 Lt mês).

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2016

OBJETO: Contrato para aquisição de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, na média de 400 LT mês.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2016

Representante Legal



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2016

OBJETO: Contrato para aquisição de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, na média de 400 LT mês.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do edital de Pregão Presencial nº 002/2016 (Contrato para aquisição de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, na média de 400 LT mês).

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA: _____ .

AUTORIZAÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA – VEREADOR/PRESIDENTE ADILSON JOSÉ ABRUCEZ

OBJETIVANDO, aquisição de combustível, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

Pelo presente instrumento contratual firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede à Rua Alfredo Bueno, 1.189 – Centro – Jaguariúna – SP, CNPJ nº 51.313.955/0001-30, ora denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Vereador **ADILSON JOSÉ ABRUCEZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº RG 6.837.999-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 028.174.382-72, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 535 – Jd. Berlim – Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP 13820-000, e de outro lado a Empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, nº _____ – bairro _____ – Cidade _____, Estado _____, representada por seu Representante Legal, Sr. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do CPF Nº _____, e da cédula de identidade RG Nº _____, residente e domiciliado à (rua, cidade, estado e CEP), ajustam o presente instrumento, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, 8.666/1993, e Resolução 166/2013 deste Órgão Legislativo, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada, resultante do Pregão Presencial nº 002/2016, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes

I – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível de forma contínua e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, conforme **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**, como segue:

1.1.1– 400 LT (quatrocentos) de gasolina comum por mês.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

1.1.2 - Estimativa para atender ao presente contrato por um período de 12 (doze) meses de 4.800 Lt (quatro mil e oitocentos litros)

1.2. A quantidade inicialmente prevista poderá se for do interesse da administração, ser aumentada ou diminuída dentro do limite fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido no posto de combustível do licitante vencedor, que deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Jaguariúna/SP.

II - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da presente aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) **Pregão Presencial nº 002/2016 e ANEXOS**

b) **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do objeto adquirido.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

ÓRGÃO/FUNÇÃO: 01.02 / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FICHA:09 – Material de Consumo / FUN/PROG/CATG: 01.031.0001.2001.0000

IV - PREÇOS:

4.1. **O valor Unitário por litro** do presente contrato é de R\$ _____ (_____), apresentados como lance final pela **CONTRATADA** devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem um **Valor Global** de R\$ _____ (_____).

4.2. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou em decorrência da política governamental e somente poderão ser reajustados de conformidade com os índices aplicados pelo Governo Federal, através de preço médio aplicado no Estado de São Paulo de acordo com a ANP (Agência Nacional do Petróleo), e a partir da data da vigência do reajuste, mediante comprovação de realinhamento dos preços



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

V – REAJUSTE DE PREÇOS POR PRORROGAÇÃO:

5.1 Havendo prorrogação de contrato, com previsão legal na Lei 8.666/93, art. 57, II, poderá o valor ser reajustado pelo índice médio da ANP (Agência Nacional de Petróleo) devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo Presidente deste Órgão Legislativo.

VI - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante, através de Cheque do Banco do Brasil, até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da **AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO**, emitida pela contratada.

6.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.3. Os valores devidos pela contratante, referentes aos serviços prestados, deverão ser faturados pela contratada, no último dia do mês de execução dos serviços, emitindo-se assim Nota Fiscal Fatura.

6.3.1 – Será considerado mês de execução dos serviços do 1º (primeiro) ao último dia do mês em referência.

6.4. Para pagamento dos serviços prestados referentes ao primeiro mês de contrato, deverá ser emitida nota fiscal referente apenas aos dias de serviços executados.

6.5. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente à **CONTRATANTE**.

6.6. Deverá a contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a cada 3 (três) meses, certificado de Registro junto ao Órgão competente (ANP), o qual deverá estar regular para com o mesmo.

VII - VIGÊNCIA:

7.1. Este contrato terá vigência de 12 (meses), contados a partir de sua assinatura.

VIII – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

8.1 – O abastecimento será feito pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, contado da assinatura do Contrato e será fornecido de forma contínua e fracionado, de acordo com as necessidades da frota desta Câmara Municipal;

8.2 – O objeto desta licitação deverá ser fornecido nos postos, credenciados em operação, do licitante vencedor, que deverão estar localizados dentro do perímetro urbano do município de Jaguariúna/SP.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

8.3 – Os abastecimentos deverão ser efetuados mediante **autorização para abastecimento**, emitida pelo departamento financeiro da **CONTRATANTE** e devidamente assinada por responsável.

8.4 – O licitante não poderá realizar abastecimento sem a referida autorização.

8.5 – O licitante vencedor deverá prestar atendimento de abastecimento no mínimo das 6h às 21hs (seis as vinte e uma horas).

IX – GARANTIA:

9.1. Garantia de qualidade em 100% (cem por cento) do objeto do contrato, contra quaisquer fraudes ou adulteração do produto, por período integral deste contrato.

X - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob a pena de rescisão do ajuste.

XI – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

11.1. CONTRATANTE:

11.1.1. à Contratante fica expressamente proibida de ceder, transferir ou sublocar o presente contrato, sem prévia e formal autorização da Contratada.

11.1.2. compromete-se a utilizar o produto objeto deste contrato, somente dentro das normas e condições estabelecidas neste e obedecer às respectivas especificações do projeto básico e seus anexos.

11.1.3. comprometer-se em expedir **AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO**, devidamente assinada por responsável competente.

11.2. CONTRATADA:

11.2.1. é responsável direta e exclusivamente pela perfeita prestação de serviço objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

11.2.2. é responsável também pela qualidade do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos na Carta Convite e seus anexos.

11.2.3. se obriga a dar atendimento à Contratante no horário estipulado no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

- 11.2.4. se obriga a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 11.2.5. se responsabilizará pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 11.2.6. deverá manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- 11.2.7. deverá ser responsável em garantir que não será realizado abastecimento sem referida **AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO**, sendo que as mesmas deverão acompanhar a Nota Fiscal Fatura.

XII - PENALIDADES:

12.1 - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratado poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.1.1 – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

12.1.2 – multa, nas seguintes situações:

12.1.2.1 – de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.

12.1.2.2 – de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o 15º (décimo quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.

12.1.2.3 – Em caso de rescisão do Contrato por esta Câmara, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.1.3 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

12.1.4.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido prazo de 02 (dois) anos, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir esta Câmara pelo prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2 – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

12.3 – As penalidades previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 deste item, poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

12.4 – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

12.4.1 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

XIII - RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista no item XII, 1.2.3, acima.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço em cumprimento do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação prevista em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da **CONTRATANTE** e/ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14.3. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

14.4. **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.6. Sendo necessário à Administração, poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

XV - TOLERÂNCIA:

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XVI – VALOR DO CONTRATO:

16.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor Global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

XVII – DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

17.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo VII, relativo, se for o caso, à tramitação deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XVIII - CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

18.1 – A **CONTRATANTE** designará um funcionário, o qual deverá analisar as características exigidas, consoante o Projeto Básico – Anexo I, juntamente com um funcionário da empresa **CONTRATADA**.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

19.1. O Contratante, por meio do Departamento de Finanças e Contabilidade efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, nos termos estabelecidos no Anexo I – Projeto Básico.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado Departamento de Finanças e Contabilidade o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

19.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

XX – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

20.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXI - FORO:

21.1. Elegem as partes contratantes a Comarca de Jaguariúna para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2016.

Adilson José Abrucez
Vereador / Presidente

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2016

I – OBJETO: Contrato para aquisição de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, do seguinte combustível:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas na Carta Convite em epígrafe.

DESCRIÇÃO	UN.	Quant. Mensal	Valor por Litro R\$	VLR MENSAL R\$	VLR TOTAL GLOBAL R\$ (12meses)
Gasolina comum	LT	400,00			

II – VALOR TOTAL POR LITRO: R\$ _____

III – VALOR TOTAL MENSAL: R\$ _____

IV – VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____

V – PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

VI – VALIDADE DA PROPOSTA: a presente proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope Proposta de Preço.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante, através de Cheque do Banco do Brasil, até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal emitida.

Atesta quanto à formulação desta proposta, que atende na íntegra todo o conteúdo exigido no **Projeto Básico – ANEXO I**, como também a **Minuta de Contrato – ANEXO II** e todo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

o conteúdo do Edital de Pregão em epígrafe.

Por ser verdade, assina o presente;

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

Informar:

Banco nº

Nº Agência

Nome da Agência

Nº Conta Corrente e o DV



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2016

OBJETO: Contrato para aquisição de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, na média de 400 LT mês.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguariúna

CONTRATADA:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2016

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2016.

Vereador Adilson José Abruhez

Presidente

Contratada



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2016

OBJETO: Contrato para aquisição de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, na média de 400 LT mês.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, nº _____, na cidade/estado de _____, neste ato por intermédio de seu representante legal, _____, RG _____, e do CPF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 002/2016, que:

- a) não integra consórcio;
- b) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; não está suspensa para participar de licitação, nem impedida de contratar com Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo de sua habilitação;
- d) não possui processo de falência em curso ou decretada, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) não possui entre seus sócios nenhum titular de mandato eletivo ou servidor público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, encontra-se regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, em seu inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em quaisquer condições, salvo menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assina o presente.

....., de de 2016.

Representante Legal



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 002/2016

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO

DE FUNCIONAMENTO

PREGÃO Nº: 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LITRO

PROCESSO ADM: Nº: 285/2016

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador
(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de
participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o horário de atendimento é
das ____ às ____ horas, atendendo desta forma ao requisito contido no presente Pregão.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2016.

Representante Legal